



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

## LEI Nº3.497, DE 06 DE JULHO DE 2.009.

(Projeto de Lei do Legislativo nº047/2009, de autoria do Vereador Marcos Cherem)

### DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais deverão divulgar em meios eletrônicos, para consulta por qualquer cidadão da rede mundial de computadores, a íntegra de todos os contratos, e respectivos aditamentos, firmados com pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 2º. A publicação de que trata este artigo se dará:

I – no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, no caso dos contratos e seus aditamentos já assinados quando da publicação desta lei;

II – no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura, no caso dos contratos firmados a partir da publicação desta lei;

III – o término dos contratos, que deverão igualmente ser publicados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o ocorrido.

Art. 3º. Os contratos deverão continuar disponíveis para consulta até 05 (cinco) anos após seu término.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 06 de julho de 2009.

  
**JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

